

Políticas e Procedimentos de Incorporação

Para Cumprir a sua missão de preservar, estudar, expor e interpretar objetos representativos da historia do café em Portugal e suas ex-colónias, independentemente da época histórica, o Acervo do café pode adquirir peças para a sua coleção. Todas as aquisições devem sustentar a missão do projeto de acordo com as políticas e procedimentos estabelecidos

1. Políticas de incorporação

- a) Os objetos s\u00e3o incorporados na cole\u00e3\u00e3o do ADC atrav\u00e9s de diferentes m\u00e9todos, adiante indicados.
- O ADC adquire pecas que estejam completas e em bom estado de conservação e cuja proveniência esteja bem documentada.
- c) O ADC n\u00e3o deve adquirir pecas de proveni\u00e3ncia duvidosa, roubadas ou de comercio ilegal.
- d) A aquisição de uma peca obedece a questões de ordem legal, expressas nas leis portuguesas. Os funcionários ou colaboradores do projeto não devem beneficiar com as aquisições realizadas, devendo exercer a sua função com profissionalismo e ética.
- e) Após a incorporação definitiva na coleção do ADC, os objetos passam a ser propriedade do mesmo, com exceção dos empréstimos e depósitos, não podendo ser vendidos ou alienados, salvo em casos muito particulares, adiante descritos.
- f) Ao adquirir uma peca o ADC fica imediatamente na posse de todos os direitos sobre a mesma (reprodução fotográfica, marketing, etc).

2. Âmbito de incorporação

a) Serão adquiridas pecas de acordo com:

A relevância para o desenvolvimento da coleção e da missão do ADC;

A importância e representatividade dentro da historia do café, em particular no comercio, transformação, ou associados a determinados contextos históricos e culturais.

b) Serão aceites pecas duplicadas ou replicas nos casos:

Em que haja proveniência e historia relevantes;

Em que a sensibilidade/fragilidade de uma peca exija a sua substituição durante o tempo de exposição;

Em que possam integrar a coleção pedagógica.

- 3. Termos e condições de incorporação
- a) A decisão de incorporar novas pecas tem por base:
- i) A razoabilidade das condições de incorporação, com ausência de restrições, encargos e condições especiais. O Acervo do Café não aceita qualquer tipo de condições de uso e exposição nas aquisições, alem da referencia ao dador ao anterior proprietário. Exceções a esta regra devem ser consideradas e aprovadas pela Administração e direção do ADC.
- ii) A ausência de danos potencias para outras pecas da coleção. O seu estado de conservação não deve exigir intervenções dispendiosas.
- iii) No caso de compra deve ser considerada a razoabilidade do preço, considerando o va<mark>lor da peca,</mark> o preço pedido e a disponibilidade de verbas no orçamento do ADC.
- iv) Cada incorporação deve ser previamente documentada, reunindo elementos que suportem a propriedade, a autenticidade, o estudo e uso da peca. Deve ser feita uma avaliação completa da peca de modo a compreender a sua relevância

Schwalbenstrasse 13, Ch-9200 Gossau SG	T: +41 (0)79 544 52 57 / +41 (0)79 821 83 20
E: info@acervodocafe.com	www.acervodocafe.com



Métodos de incorporação

Pelo presente regulamento são considerados validos os seguintes métodos de incorporação:

a) Doação

Doação e o contrato pelo qual uma entidade publica ou privada, por espírito de liberalidade e a custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma peca em beneficio do ADC, adquirindo este o titulo de propriedade.

No caso de a doação comportar condições impostas pelo doador estas só serão aceites pelo período de 5 anos, findo o qual o ADC não se obriga a respeita-las.

As condições de doação deverão ser celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes em contrato.

b) Legado

Por legado entende-se o ato pelo qual uma entidade publica ou privada, a custa do seu património, cede aquando a sua morte, através de testamento. Uma peca em beneficio do ADC, adquirindo este o titulo de propriedade.

c) Compra

Entende-se por compra o ato pelo qual o ADC adquire o titulo de propriedade de uma peca, mediante valor monetário.

Empréstimo

Por empréstimo entende-se ato pelo qual uma peça e cedida ao Acervo do café, a titulo temporário, mas sem que a sua propriedade seja efetivamente transferida para o ADC.

As condições de empréstimo envolvem assim clausulas temporais, matérias e de segurança que deverão ser acordadas por ambas as partes em contrato.

e) Troca

Troca e o contrato pelo qual o ADC permuta uma peça por outra, a titulo definitivo, adquirindo a propriedade da mesma, implicando o abatimento em cadastro da peça permutada.

As condições de troca deverão ser celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes em contrato.

No caso de o depósito comportar condições impostas pelo depositante só será aceite pelo período de 5 anos, findo o qual o ADC não se obriga a respeita-las.

q) Dação

Por dação entende-se o contrato pelo qual uma instituição se desonera da prestação a que estava vinculada, entregando ao Museu uma peca diferente da que era devida. Para tal carece, obviamente, do consentimento do ADC, o qual adquire a propriedade da mesma.

As condições de dação deverão ser celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes em Contrato.

h) Transferência

Entende-se por transferência a passagem de uma peca de uma instituição para o ADC, a titulo definitivo, pressupondo o abatimento da peça na instituição originaria. O ADC adquire o titulo de propriedade da peça.

As condições de transferência deverão ser celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes em contrato.

Schwalbenstrasse 13, Ch-9200 Gossau SG	T: +41 (0)79 544 52 57 / +41 (0)79 821 83 20
E: info@acervodocafe.com	www.acervodocafe.com



6. Procedimentos de incorporação

- a) Havendo o interesse de incorporar uma peça na coleção do ADC e necessário:
- i) Verificar o estado de conservação da peça;
- ii) Proceder a um registo fotográfico da peca e do seu contexto;
- iii) Levantar a documentação relativa a historia da peca e a sua gestão;
- iv) Verificar os meios necessários para a manutenção da peca no ADC e os espaços para o seu acondicionamento:
- v) Acordar o meio de incorporação da peca com o atual proprietário.
- b) Reunida esta documentação, a incorporação deve ter o parecer e aprovação dos administradores que tenham particular interesse nas coleções do ADC.
- i)Depois de tomada a decisão de incorporação, considerando as políticas enunciadas, deve haver especial precaução com as questões legais envolvidas, explicando ao anterior proprietário todas as implicações legais da transferência. Deve ser passado um recibo e elaborado um documento de incorporação que atesta o tipo de propriedade (temporária ou definitiva), utilizando uma das minutas em anexo de acordo com o tipo de incorporação. Este documento deve ser feito em duplicado. O original, devidamente assinado pelo proprietário da peça e o duplicado entregue ao mesmo ou ao seu representante.
- c) O levantamento e transporte da peca para o ADC devem ser igualmente documentados;
- d) Se chegar ao conhecimento do ADC que a peca incorporada provem de crime, devera este participar imediatamente a entidade publica ou privada a quem foi subtraída ou, não sabendo quem e, ao Ministério Publico
- e) de modo a precaver a aquisição de peça ilegalmente adquirida ou exportada de forma ilícita promovera o ADC a divulgação no seu site (www.acervodocafe.pt) de todas as peças incorporadas por um período mínimo de dois meses. Esta exposição será feita em pagina especifica e devidamente identificada.
- f) Como prova de agradecimento será enviado ao anterior proprietário uma carta de agradecimento.